"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.892, DE 04 DE SETEMBRO DE 1985 =

"Autoriza a Prefeitura receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a:

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios, que serão aplicados pelo Consórcio Inter-Municipal na exploração de uma pedreira;

II - Assinar com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, para os fins nele previstos;

III - Abrir um crédito adicional especial suplementar na importância de Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2. EXECUTIVO

2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3212.29.03072902.26	Subvenções Econômicas	200.000.000

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de setembro de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/85.